

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05/2020 FIRMADO COM A EMPRESA IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.980.376/0001-04, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 3, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **Senhor João Luiz Demantova**, já qualificado, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNP/MF sob o nº 83.256.172/0001-58, com sede à Rua Santos saraiva, nº 1964, Bairro Capoeiras, na cidade de Florianópolis/SC, CEP: 88.070-101, neste ato representada pelo Senhor **Adão dos Santos**, já qualificado, doravante denominada de **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que o Quinto Termo Aditivo ao Convênio 2019TR001326 para execução das ações do Projeto Recuperar teve sua vigência prorrogada até o dia 21 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO que a empresa contratada vem executando os serviços liberados de forma satisfatória.

CONSIDERANDO o interesse das partes em promover a eventual adequação e o incremento das quantidades dos serviços contratados de acordo com levantamento em execução.

RESOLVEM, as **PARTES**, aditar o presente **CONTRATO**, conforme autorizado na **CLÁUSULA SEGUNDA** e no Art. 57, § 1, IV, da Lei nº 8.666/93, de modo a prorrogar o prazo de vigência e de execução contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este **TERCEIRO TERMO ADITIVO** tem por objeto:

1.1. **PRORROGAR** os prazos de vigência e de execução do **CONTRATO Nº 05/2020**, cujo objeto é a prestação dos serviços de supervisão e de subsídios à fiscalização de serviços de conservação e manutenção rotineira das rodovias estaduais, localizadas na área territorial do CIM-AMFRI, até **30/11/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** item 2.1 do **CONTRATO** até **30/11/2021**, sendo possível a prorrogação por interesse das partes até o limite

de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os requisitos do subitem 2.1 da cláusula citada.

2.2 Fica prorrogado o prazo de execução previsto no subitem 2.2.1 da **CLÁUSULA SEGUNDA** do **CONTRATO** até **30/11/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As alterações promovidas por meio deste **TERCEIRO TERMO ADITIVO** não implicam em novação, pelo que permanecem ainda válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstas no **CONTRATO**.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante 02 (duas) testemunhas.

Itajaí (SC), 18 de junho de 2021.

João Luiz Demantova
Diretor Executivo do CIM-AMFRI

Adão dos Santos
Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

]

Nome: Jean Carlos Coelho
RG: 397.267-3/SSP-SC

Nome: Iassana Cesco Rebelo
RG: 4.785.800/SC